

LEI Nº 263/2001

Data: 30/04/2001

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Sulina e, dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina aprovou e, eu JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Sulina, Estado do Paraná, é o constante desta lei e destina-se a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de valorização e dignificação das funções e da ação administrativa e na eficiência do servidor público.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos servidores públicos municipais de Sulina, da Administração direta, é o Estatutário.

Art. 3º. O Quadro de Pessoal é integrado pelos Cargos de Provimento Efetivo, havendo ainda Cargos de Provimento em Comissão e Funções Públicas.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei:

I - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades específicas a serem exercidas pelo servidor.

II - Vencimento é a retribuição pecuniária básica paga, mensalmente, ao servidor, pelo exercício de cargo ou função pública.

III - Nível é cada uma das referências constantes na Tabela de Vencimentos.

IV - Quadro é o conjunto de cargos e funções de um mesmo

serviço ou órgão.

V - Grupo Ocupacional é o conjunto de cargos reunidos segundo a natureza do trabalho ou o grau de conhecimentos necessários ao exercício das respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º. Os cargos e funções públicas são os constantes dos Anexos I, II e III, (Situação Proposta), e Anexo IV, Cargos em Extinção, parte integrante desta lei, são de caráter permanente, podendo ser criados ou extintos conforme as necessidades e conveniências da Administração Municipal, com a aprovação do Legislativo.

Art. 6º. Os Cargos de Provimento Efetivo serão preenchidos mediante a aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, observadas a existência de vagas, o comprometimento da receita com pessoal, os requisitos para o preenchimento de cada cargo e será sempre no nível inicial do cargo em que ocorrer o provimento.

Art. 7º. Ocorrerá o recrutamento externo de pessoal tão somente quando não haja real possibilidade de preencher as vagas existentes através de concurso público, decorrente da inexistência de candidatos que atendam aos requisitos dos cargos vagos.

Parágrafo único. O recrutamento na forma do “caput” deste artigo ocorrerá para atender situação excepcional e será por tempo determinado.

Art. 8º. Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e são criados, alterados ou extintos por lei, com aprovação do Legislativo, serão ocupados, preferencialmente, por servidores efetivos que possuam comprovada experiência administrativa ou habilitação profissional.

Art. 9º. A iniciativa da criação de cargos e funções públicas é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e fica subordinada à absoluta necessidade de serviço, à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade de recursos e mediante à aprovação do Legislativo.

Art. 10. Compõe o Plano de Cargos e Vencimentos a Tabela de Vencimentos, Anexo V, parte integrante desta lei, composta por um nível inicial e

mais quinze níveis para cada cargo, com diferencial de três por cento entre uma referência e outra.

Art. 11. Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Sulina, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, investidos em Cargos de Provimento em Comissão ou Funções Públicas, poderão optar pelo recebimento de Gratificação de Função nos termos da legislação específica vigente e pertinente ou pela remuneração do Cargo em Comissão, não sendo permitida a acumulação da remuneração do cargo efetivo com o de em Comissão, somente do cargo efetivo com a Gratificação de Função.

Art. 12. Função Gratificada é o pagamento complementar ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal, nomeado para responder por direção de Departamento ou chefia de Divisão, Subdivisão e Seção ou designado para exercer atribuições de Encarregado em funções específicas previstas na Lei de Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. A Tabela de Valores das Funções Gratificadas é a constante do Anexo III da Lei Administrativa – Tabela de Vencimentos II – Função Gratificada – Símbolo FG.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 13. Os Cargos e Funções Públicas do Quadro de Pessoal do Município de Sulina estão organizados em quatro Grupos Ocupacionais:

- I - Profissional;
- II - Administrativo;
- III - Serviços Gerais;
- IV - Em Extinção.

Art. 14. O Grupo Ocupacional Profissional abrange os cargos cujas atribuições requerem grau elevado de atividade mental, exigindo conhecimentos teóricos e práticos a nível universitário.

Art. 15. O Grupo Ocupacional Administrativo compreende cargos que exigem conhecimentos a nível de ensino médio ou curso específico, com atribuições que se caracterizam pela atuação com certa complexidade e pouco esforço físico.

Art. 16. O Grupo Ocupacional serviços Gerais abrange cargos cujas atribuições requerem conhecimentos práticos do trabalho, caracterizados pela rotina e predominância de esforço físico.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 17. Para operacionalizar o Plano de Cargos e Vencimentos é necessário serem obedecidas etapas, cuja conceituação e regulamentação consta do Estatuto dos Servidores Municipais:

- I - concurso público;
- II - nomeação;
- III - posse;
- IV - exercício;
- V - estágio probatório;
- VI - estabilidade;
- VII - enquadramento;
- VIII - readaptação;
- IX - progressão funcional;
- X - reintegração;
- XI - recondução;
- XII - aproveitamento;
- XIII - disponibilidade;
- XIV - avaliação de desempenho;
- XV - exoneração.

Art. 18. Fica assegurado, aos servidores que integram o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura, o direito à progressão funcional nos termos desta lei, do Estatuto dos Servidores Municipais e demais dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 19. A Progressão Funcional é a passagem à referência de vencimentos imediatamente superior à que o servidor estiver, no mesmo cargo.

§ 1º. A passagem à referência seguinte ocorrerá em virtude de

avaliação de desempenho, observando-se, no mínimo, dois anos de tempo de efetivo serviço, computados até o dia 31 de março do ano em que deva ocorrer a progressão funcional, e o preenchimento de requisitos estabelecidos nesta lei e no Estatuto dos Servidores Municipais de Sulina.

§ 2º. O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção da de advertência e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão funcional.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 20. Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, com 10 vagas.

Art. 21. Ficam Extintos:

I - O Grupo Ocupacional Semiprofissional, passando os cargos compreendidos neste Grupo Ocupacional ao Grupo Ocupacional Administrativo.

§ 1º. Os Cargos de Técnico de Esportes, Auxiliar Técnico de Esportes, Auxiliar de Biblioteca e de Secretária Escolar, também passarão a integrar o Grupo Ocupacional Administrativo, ficando os Cargos de Supervisor Educacional I e Professor Sem Magistério, do Grupo Educacional Magistério como Cargos em Extinção.

§ 2º. Os demais Cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, farão parte do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, próprio do Magistério, por força de dispositivos legais inerentes à classe dos profissionais

II - No **Grupo Ocupacional Profissional**, os cargos de:

- a) Arquiteto;
- b) Bioquímico;
- c) Programador de Computador I;
- d) Programador de Computador II.

III - No **Grupo Ocupacional Semiprofissional**, os cargos de:

- a) Auxiliar de Enfermagem II;
- b) Assistente Administrativo II;
- c) Topógrafo;
- d) Desenhista;
- e) Fiscal de Tributos II;
- f) Operador de Raio X;
- g) Técnico Agrícola II;
- h) Técnico em Contabilidade I;
- i) Técnico em Contabilidade II.

IV- No **Grupo Ocupacional Administrativo**, os cargos de:

- a) Auxiliar Administrativo II;
- b) Almoxarife;
- c) Telefonista;
- d) Auxiliar de Tributos.

V- No **Grupo Ocupacional Magistério**, os cargo de:

- a) Coordenador da Merenda Escolar I;
- b) Coordenador da Merenda Escolar II;
- c) Supervisor Educacional II.
- d) Técnico Esportes
- e) Monitor Casa Familiar Rural

VI - No **Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, os cargos de:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais II;
- b) Agente de Saúde II;

- c) Atendente de Posto de Saúde II;
- d) Mestre de Obras;
- e) Motorista A (ônibus) II;
- f) Motorista B (Caminhão Basculante) II;
- g) Motorista C (Kombi) II;
- h) Operador de Máquinas Rodoviárias II;
- i) Servente;
- j) Zeladora II.

Parágrafo único. O Cargo de Operário, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, passa a figurar como Cargo em Extinção, no Anexo IV, do Grupo Ocupacional em Extinção.

Art. 22. O Executivo Municipal fica autorizado a promover as devidas alterações no Manual de Ocupações, devendo promover a identificação de cada cargo ou função, a descrição da função, os requisitos de escolaridade e de experiência exigidos e os fatores específicos.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o enquadramento dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos de acordo com o disposto nesta lei e no anexo VI.

§ 1º. Para efeitos de enquadramento na Situação Proposta, considera-se como data limite para computação de tempo de serviço o dia 31 de março.

§ 2º. Os servidores, cujo nível de vencimentos esteja seguido de asterisco (*) serão enquadrados fora de nível por seus vencimentos estarem incompatíveis com os demais servidores do mesmo cargo, considerado, no enquadramento, o tempo de serviço no regime estatutário no Município de Sulina,

no cargo em que estiver provido.

§ 3º. Os servidores enquadrados na situação do parágrafo anterior deverão aguardar o tempo correspondente ao nível para merecer o direito à progressão funcional por avaliação de desempenho, a qual será considerada apenas para efeitos disciplinares.

§ 4º. Os servidores cujo nível de vencimentos estiver seguido de dois asteriscos (**) são aqueles cuja remuneração excedeu o último nível da tabela, serão avaliados apenas para fins disciplinares.

Art. 24. O órgão da Administração Municipal responsável pela área de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes desta lei nas alterações e assentos funcionais de cada servidor.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25. A Avaliação de Desempenho é o sistema pelo qual o servidor será aferido quanto à sua capacidade para o trabalho e desempenho na execução das tarefas que lhe são atribuídas, considerando suas aptidões e características pessoais com a finalidade de compatibilizar a Política Municipal de Recursos Humanos às necessidades e realidade da Prefeitura de forma a adequar o Plano de Cargos e Vencimentos e estimular o desenvolvimento dos servidores com vistas a promover a valorização e dignificação, a profissionalização e aperfeiçoamento, a remuneração adequada e o tratamento uniforme.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho compreenderá o período dos doze últimos meses de efetivo tempo de serviço.

§ 2º. Serão beneficiados com a progressão funcional os servidores que obtiverem um número mínimo de seis (6,0) pontos - BOM - necessários dentro do cargo a que pertencem.

§ 3º. A Avaliação de Desempenho será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho designada por ato do Prefeito Municipal, composta por três servidores estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, podendo um deles ser seu chefe.

§ 4º. Caso a Avaliação de Desempenho não ocorra, o servidor terá

direito à progressão funcional por merecimento.

Art. 26. Para efeitos de Progressão Funcional a Avaliação de Desempenho será realizada todos os anos no mês de março, enquanto que, para efeitos de estágio probatório, será realizada todos os anos durante o período de cumprimento do estágio, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Art. 27. Será exonerado por insuficiência de desempenho o servidor estável que receber:

- I - dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatórios;
- II - três conceitos interpolados de desempenho insatisfatórios nas últimas cinco avaliações.

Parágrafo único. Ao servidor enquadrado nas hipóteses dos incisos I e II do art. 27 será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. Será exonerado por insuficiência de desempenho o servidor em estágio probatório que receber três conceitos de desempenho insatisfatórios durante o período de cumprimento do estágio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A revisão da Tabela de Vencimentos será realizada anualmente no mês de maio, considerando-se o dia primeiro de maio como data-base.

Art. 30. O índice de reajuste da Tabela de Vencimentos será proposto pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante projeto de lei submetido à aprovação do Legislativo.

Parágrafo único. Nenhum servidor municipal poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional pelo cumprimento de jornada de trabalho igual ou superior a 40 horas semanais.

Art. 31. No edital que abrir o concurso deverão constar os requisitos a serem comprovados pelo candidato, o número de vagas a serem preenchidas, o regime jurídico, o prazo de validade do concurso e outras

informações julgadas necessárias.

Art. 32. O portador de deficiência, uma vez habilitado em concurso público, será admitido para a vaga que lhe for destinada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação definidas no Manual de Ocupações.

Art. 33. A nomeação de servidor do Quadro Permanente para Cargo em Comissão ou Função Gratificada garante ao mesmo todos os direitos desta lei e do Estatuto dos Servidores Municipais, inclusive os de progressão funcional e de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, como se no cargo original estivesse.

§ 1º. A nomeação de servidor concursado do Quadro Permanente para Cargo em Comissão ou atribuição de Função Gratificada não gera direito à incorporação da remuneração do Cargo em Comissão ou da Função Gratificada aos vencimentos do cargo efetivo.

§ 2º. A exoneração do servidor de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada o reconduzirá automaticamente ao cargo de origem de concurso, devendo ser enquadrado no nível de referência como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 34. O Magistério Municipal de Sulina terá Plano de Cargos e Vencimentos e Quadro de Pessoal próprios.

Art. 35. O Prefeito Municipal, no prazo de trinta dias da publicação desta lei, baixará Decreto aprovando o Manual de Avaliação de Desempenho, os Anexos contendo os quesitos a serem avaliados, as Fichas e os Formulários apropriados

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a lei nº 071, de 09-07-1992, a lei nº 175, de 13-12-1996, a lei nº 227, de 30-07-1999, a lei nº 233, de 10-09-1999 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 30 de abril de 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/04/2001

Parte Integrante da Lei 263/2001

Data: 30/04/2001

Anexo I Grupo Ocupacional: “PROFISSIONAL”

Situação Atual			Situação Proposta		
Nº Vagas	Carga horária semanal	Denominação	Nº Vagas	Carga horária semana l	Denominação
01	40	Advogado	01	20	Advogado
01	40	Arquiteto	-0-	-0-	-0-
01	40	Assistente Social	01	40	Assistente Social
01	40	Bioquímico	-0-	-0-	-0-
01	40	Contador	01	40	Contador
03	40	Cirurgião Dentista	02	30	Cirurgião Dentista
01	40	Engenheiro Civil	01	20	Engenheiro Civil
01	40	Enfermeiro	02	40	Enfermeiro
03	40	Médico Clínico Geral	03	20	Médico Clínico Geral
01	40	Médico Veterinário	01	40	Médico Veterinário
03	40	Engenheiro Agrônomo	01	40	Engenheiro Agrônomo
01	40	Programador Computador I	-0-	-0-	-0-
01	40	Programador Computador II	-0-	-0-	-0-
02	40	Administrador Público	01	40	Administrador Público

Parte Integrante da Lei nº 263/2001

Data: 30/04/2001

Anexo II Grupo Ocupacional: “ADMINISTRATIVO”

Situação Atual			Situação Proposta		
Nº Vagas	Carga horária semanal	Denominação	Nº Vagas	Carga horária semana 1	Denominação
03	40	Aux. Enfermagem I	03	40	Aux. Enfermagem I
03	40	Aux. Enfermagem II	-0-	-0-	-0-
10	40	Assist. Administrativo I	05	40	Assist. Administrativo I
10	40	Assist. Administrativo II	-0-	-0-	-0-
01	40	Topógrafo	-0-	-0-	-0-
01	40	Desenhista	-0-	-0-	-0-
02	40	Fiscal de Tributos I	02	40	Fiscal de Tributos I
02	40	Fiscal de Tributos II	-0-	-0-	-0-
01	40	Operador de Raio X	-0-	-0-	-0-
05	40	Técnico Agrícola I	04	40	Técnico Agrícola I
05	40	Técnico Agrícola II	-0-	-0-	-0-
03	40	Técnico de Contabilidade I	-0-	-0-	-0-
03	40	Técnico de Contabilidade II	-0-	-0-	-0-
01	40	Tesoureiro	01	40	Tesoureiro
01	40	Secretária Executiva	01	40	Secretária Executiva
10	40	Aux. Administrativo I	10	40	Aux. Administrativo I
10	40	Aux. Administrativo II	-0-	-0-	-0-
04	40	Aux. Contabilidade	02	40	Aux. Contabilidade
01	40	Almoxarife	-0-	-0-	-0-
04	40	Telefonista	-0-	-0-	-0-
02	40	Aux. Tributos	-0-	-0-	-0-
-0-	-0-	-0-	02	40	Aux. Técnico Esportes
-0-	-0-	-0-	03	40	Aux. Biblioteca
-0-	-0-	-0-	03	40	Secretária Escolar

Parte Integrante da Lei nº 263/2001

Data: 30/04/2001

Anexo III Grupo Ocupacional: “SERVIÇOS GERAIS”

Situação Atual			Situação Proposta		
Nº Vagas	Carga horária semanal	Denominação	Nº Vagas	Carga horária semana I	Denominação
10	44	Aux. Serviços Gerais I	10	44	Aux. Serviços Gerais I
10	44	Aux. Serviços Gerais II	-0-	-0-	-0-
03	40	Agente Saúde I	05	40	Agente Saúde I
03	40	Agente Saúde II	-0-	-0-	-0-
03	40	Atendente P. Saúde I	01	40	Atendente Posto Saúde I
03	40	Atendente P. Saúde II	-0-	-0-	-0-
01	44	Carpinteiro	01	44	Carpinteiro
01	44	Eletricista	01	44	Eletricista
02	44	Feitor	02	44	Feitor
02	44	Gari	02	44	Gari
02	44	Mestre de Obras	-0-	-0-	-0-
02	44	Mecânico	02	44	Mecânico
07	44	Motorista A (Ônibus) I	10	44	Motorista A (Ônibus) I
07	44	Motorista A (Ônibus) II	-0-	-0-	-0-
04	44	Motorista B (C. Basc.) I	07	44	Motorista B (C. Basc.) I
04	44	Motorista B (C. Basc.) II	-0-	-0-	-0-
04	44	Motorista C (Kombi) I	04	44	Motorista C (Kombi) I
04	44	Motorista C (Kombi) II	-0-	-0-	-0-
10	44	Op. Maq. Rodoviário I	10	44	Op. Maq. Rodoviário I
10	44	Op. Maq. Rodoviário II	-0-	-0-	-0-
08	44	Operário	-0-	-0-	-0-
03	44	Pedreiro	01	44	Pedreiro
03	44	Servente	-0-	-0-	-0-
04	44	Vigia	02	44	Vigia
20	40	Zeladora I	20	40	Zeladora I
20	40	Zeladora II	-0-	-0-	-0-
01	44	Jardineiro	01	44	Jardineiro
15	44	Trabalhador Braçal	6	44	Trabalhador Braçal
-0-	-0-	-0-	10	44	Agentes Comunitário Saúde

Parte Integrante da Lei nº 263/2001

Data: 30/04/2001

Anexo IV Grupo Ocupacional: “ EM EXTINÇÃO”

Situação Atual			Situação Proposta		
Nº Vagas	Carga horária semanal	Denominação	Nº Vagas	Carga horária semanal	Denominação
12	20	Prof. C/ Licenciatura Plena	-0-	-0-	-0-
06	20	Prof. C/ Licenciatura Curta	-0-	-0-	-0-
30	20	Prof. C/ Magistério	-0-	-0-	-0-
08	20	Prof. S/ Magistério	05	24	Professor Sem Magistério
01	40	Coord. Merenda Escolar I	-0-	-0-	-0-
01	40	Coord. Merenda Escolar II	-0-	-0-	-0-
01	40	Técnico Esportes	-0-	-0-	-0-
01	40	Aux. Técnico Esportes	-0-	-0-	-0-
03	40	Aux. Biblioteca	-0-	-0-	-0-
03	40	Secretária Escolar	-0-	-0-	-0-
01	40	Supervisor Educacional I	-0-	-0-	-0-
01	40	Supervisor Educacional II	-0-	-0-	-0-
01	40	Monitor Casa Fam. Rural	-0-	-0-	-0-
03	40	Orientador Escolar	-0-	-0-	-0-
03	40	Supervisor Escolar	-0-	-0-	-0-
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
-0-	-0-	-0-	01	44	Operário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA					CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS										TABELA DE VENCIMENTOS				
ANEXO V - Lei nº 263/2001					Linha de Progressão Funcional - Níveis de Referência														
Denominação dos Cargos	Vagas	CBO	Carga Hor. Semanal	Nível Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																			
ADVOGADO	1	12110	20	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42	955,24	983,90	1.013,41	1.043,82	1.075,13	1.107,39	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,38
ASSISTENTE SOCIAL	1	19310	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
CONTADOR	1	07410	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
CIRURGIÃO DENTISTA	2	06310	30	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
ENGENHEIRO CIVIL	1	02110	20	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42	955,24	983,90	1.013,41	1.043,82	1.075,13	1.107,39	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,38
ENFERMEIRO	2	07110	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	06105	20	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
MÉDICO VETERINÁRIO	1	06510	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	02020	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
ADMINISTRADOR PÚBLICO	1	24190	40	1.128,00	1.161,84	1.196,70	1.232,60	1.269,58	1.307,67	1.346,90	1.387,31	1.428,93	1.471,80	1.515,95	1.561,43	1.608,27	1.656,52	1.706,22	1.757,41
ADMINISTRATIVO																			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	57210	40	448,00	461,44	475,28	489,54	504,23	519,36	534,94	550,99	567,52	584,55	602,09	620,15	638,75	657,91	677,65	697,98
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	5	31125	40	456,00	469,68	483,77	498,28	513,23	528,63	544,49	560,82	577,64	594,97	612,82	631,20	650,14	669,64	689,73	710,42
FISCAL DE TRIBUTOS I	2	31240	40	448,00	461,44	475,28	489,54	504,23	519,36	534,94	550,99	567,52	584,55	602,09	620,15	638,75	657,91	677,65	697,98
TÉCNICO AGRÍCOLA I	4	03120	40	456,00	469,68	483,77	498,28	513,23	528,63	544,49	560,82	577,64	594,97	612,82	631,20	650,14	669,64	689,73	710,42
TESOUREIRO	1	31290	40	658,00	677,74	698,07	719,01	740,58	762,80	785,68	809,25	833,53	858,54	884,30	910,83	938,15	966,29	995,28	1.025,14
SECRETÁRIA EXECUTIVA	1	32110	40	462,00	475,86	490,14	504,84	519,99	535,59	551,66	568,21	585,26	602,82	620,90	639,53	658,72	678,48	698,83	719,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	10	31190	40	240,00	247,20	254,62	262,26	270,13	278,23	286,58	295,18	304,04	313,16	322,55	332,23	342,20	352,47	363,04	373,93
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2	33115	40	320,00	329,60	339,49	349,67	360,16	370,96	382,09	393,55	405,36	417,52	430,05	442,95	456,24	469,93	484,03	498,55
AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES	2	18190	40	383,32	395,18	407,40	420,00	432,60	445,58	458,95	472,71	486,90	501,50	516,55	532,04	548,00	558,96	575,73	593,01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	39520	40	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60	320,95
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	32105	40	230,00	236,90	244,01	251,33	258,87	266,64	274,64	282,88	291,37	300,11	309,11	318,38	327,93	337,77	347,90	358,34
SERVIÇOS GERAIS																			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10	71990	44	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60	320,95
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	31990	44	200,00	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60
AGENTE DE SAÚDE I	5	31920	40	280,00	288,40	297,05	305,96	315,14	324,59	334,33	344,36	354,69	365,33	376,29	387,58	399,21	411,19	423,53	436,24
ATENDENTE DE P. DE SAÚDE I	1	07290	40	550,00	566,50	583,50	601,00	619,03	637,60	656,73	676,43	696,72	717,63	739,15	761,33	784,17	807,69	831,92	856,88
CARPINTEIRO	1	95410	44	280,00	288,40	297,05	305,96	315,14	324,59	334,33	344,36	354,69	365,33	376,29	387,58	399,21	411,19	423,53	436,24
ELETRICISTA	1	05540	44	300,00	309,00	318,27	327,82	337,65	347,78	358,22	368,96	380,03	391,43	403,17	415,27	427,73	440,56	453,78	467,39
FEITOR	2	70190	44	250,00	257,50	265,23	273,19	281,39	289,83	298,52	307,48	316,70	326,20	335,99	346,07	356,45	367,14	378,15	389,49
GARI	2	55250	44	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60	320,95
MECÂNICO	2	84510	44	609,00	627,27	646,09	665,47	685,43	705,99	727,17	748,99	771,46	794,60	818,44	842,99	868,28	894,33	921,16	948,79
MOTORISTA A (ÔNIBUS) I	10	98590	44	400,00	412,00	424,36	437,09	450,20	463,71	477,62	491,95	506,71	521,91	537,57	553,69	570,30	587,41	605,03	623,18
MOTORISTA B (CAM. BASC.) I	7	98510	44	400,00	412,00	424,36	437,09	450,20	463,71	477,62	491,95	506,71	521,91	537,57	553,69	570,30	587,41	605,03	623,18
MOTORISTA C (KOMBI) I	4	98590	44	400,00	412,00	424,36	437,09	450,20	463,71	477,62	491,95	506,71	521,91	537,57	553,69	570,30	587,41	605,03	623,18
OP. MAQUINA RODOVIÁRIO I	10	97490	44	450,00	463,50	477,41	491,73	506,48	521,67	537,32	553,44	570,05	587,15	604,76	622,91	641,59	660,84	680,67	701,09
PEDREIRO	1	95110	44	350,00	360,50	371,32	382,45	393,93	405,75	417,92	430,46	443,37	456,67	470,37	484,48	499,02	513,99	529,41	545,29
VIGIA	2	58330	44	250,00	257,50	265,23	273,19	281,39	289,83	298,52	307,48	316,70	326,20	335,99	346,07	356,45	367,14	378,15	389,49
ZELADORA I	20	55120	40	200,00	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60
JARDINEIRO	1	63940	44	290,00	298,70	307,66	316,89	326,40	336,19	346,28	356,67	367,37	378,39	389,74	401,43	413,47	425,87	438,65	451,81
TRABALHADOR BRAÇAL	6	99920	44	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60	320,95
CARGOS EM EXTINÇÃO																			
PROFESSOR SEM MAGISTÉRIO	5	14390	24	204,60	210,74	217,06	223,57	230,28	237,19	244,31	251,64	259,19	266,97	274,98	283,23	291,73	300,48	309,49	318,77
SUPERVISOR EDUCACIONAL I	1	19990	40	646,00	665,38	685,34	705,90	727,08	748,89	771,36	794,50	818,34	842,89	868,18	894,23	921,06	948,69	977,15	1.006,46
OPERÁRIO	1	99990	44	206,00	212,18	218,55	225,11	231,86	238,82	245,98	253,36	260,96	268,79	276,85	285,16	293,71	302,52	311,60	320,95

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VE	VO	VA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PROPOSTO	DATA ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO	REFERENCIA	QUINQUÊNIO			AVALIAÇÃO		
											RECEBIDO	A RECEBER	A DEVOLVER	2003	2004	
PROFISSIONAL																
	Advogado	20	1		1	875,76										
	Assistente Social	40	1		1	1.234,82										
Paulo Horn	Contador	40	1	1	0	1.234,82	1.395,35	01.09.2001	01.09.2004						MAR/2003	
Nilcéia Bavaresco	Cirurgião Dentista	30	2		2	1.234,82										
	Engenheiro Civil	20	1	1	0	875,76		01.02.2003								ABR/2004
	Enfermeiro	40	2		2	1.234,82										
	Médico Clínico Geral	20	3		3	1.234,82										
	Médico Veterinário	40	1		1	1.234,82										
	Engenheiro Agrônomo	40	1		1	1.234,82										
	Administrador Público	40	1		1	1.234,82										
TOTAL			14	02	12	11.630,08	1.395,35									

ADMINISTRATIVO																
Marines Rosa Restello	Auxiliar Enfermagem	40	03	01	02	490,43	554,18	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Arceli E. S. Holdefer	Assistente Administrativo I	40				561,84	653,92	01.06.1992	01.06.2004	V	SIM					MAR/2003
Jose Roque Holdefer	Assistente Administrativo I	40				834,00	942,42	16.03.1990	16.03.2004	VI	SIM					MAR/2003
Elenice Minuzzi	Assistente Administrativo I	40				499,18	564,08	01.09.2001	01.9.2004	IN						ABR/2003
Joslaine T. Basseio	Assistente Administrativo I	40				499,18	564,08	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Ademir Kunz	Assistente Administrativo I	40	05	05		499,18	564,08	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Darlei Forlin	Fiscal de Tributos I	40	02	01	01	490,43	554,18	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Jorge da Silva	Técnico Agrícola I	40				720,32	813,97	02.08.1999	02.08.2003	I						MAR/2003
Plair Goldschmidt	Técnico Agrícola I	40	04	02	02	499,18	564,08	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Jackson R. Schneider	Tesoureiro	40	01	01		720,31	813,95	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Rosângela A. Dalmolin	Secretária Executiva	40	01	01		569,23	662,52	01.06.1992	01.06.2004	V		SIM				MAR/2003
Eniverlete Wegermann	Auxiliar Administrativo I	40				278,73	334,14	01.04.1995	01.04.2003	IV		SIM				MAR/2003
Roseli W. Dierings	Auxiliar Administrativo I	40	10	02	08	287,09	334,14	01.06.1994	01.06.2004	IV		SIM				MAR/2003
Marilene Z. Vogel	Auxiliar Contabilidade	40	02	01	01	394,27	472,66	01.06.1989	06.02.2003	VI	SIM					MAR/2003
Waltecir Erzen	Aux. Técnico Esportes	40	02	01	01	458,53	533,68	01.06.1994	01.06.2004	IV	SIM					MAR/2003
Terezinha L. Godoi	Auxiliar de Biblioteca	40	03	01	02	253,81	304,27	06.02.1991	06.02.2003	VI		SIM				MAR/2003
Claudete I. E. Griebeler	Secretária Escolar	40				283,38	329,83	01.06.1992	01.06.2004	V						MAR/2003
Maria S. Zenzen	Secretária Escolar	40	03	02	01	259,33	301,84	26.05.1997	26.05.2003	II						MAR/2003
TOTAL			36	18	18	8.598,42	9.848,25									

SERVIÇOS GERAIS																
Omario Selzler	Aux. Serviços Gerais I	44				246,42	286,81	01.10.1994	01.10.2004	IV	SIM					MAR/2003
Paulo E. Quadros	Aux. Serviços Gerais I	44				253,81	304,27	01.03.1991	01.03.2003	VI		SIM				MAR/2003
Paulo R. Ordina	Aux. Serviços Gerais I	44				206,00	295,41	01.07.1992	01.07.2004	V		SIM				MAR/2003
Pedro Panozzo	Aux. Serviços Gerais I	44				232,28	262,47	29.03.2000	29.03.2004	I						ABR/2003
Iara Bickel	Aux. Serviços Gerais I	44				225,51	254,82	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Valmor de Almeida	Aux. Serviços Gerais I	44	10	06	04	232,28	262,47	20.03.2000	20.03.2004	I						ABR/2003
Adriana Fatima Lorini	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Janete Maciel C. Batisti	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Lidia Maria F. Adamski	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Nadia Novochadley	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Teresa Ronn	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	01.09.2001	01.09.2004	IN						ABR/2003
Cleunice Fatima Lote	Agente Com. Saúde	40				218,94	247,40	11.02.2003	11.02.2006	IN						ABR/2004
Cassia Raquel Willens	Agente Com. Saúde	40	10	07	03	218,94	247,40	11.02.2003	11.02.2006	IN						ABR/2004
Ana Maria Weyh	Agente de Saúde I	40				394,24	389,83	01.06.1994	01.06.2004	IV	SIM					MAR/2003
Walter Jose Rohr	Agente de Saúde I	40	05	02	03	306,52	356,75	14.07.1999	14.07.2003	I						MAR/2003
Rejane R. Baldisseira	Atendente Posto Saúde I	40	01	01		677,65	812,38	06.03.1991	06.03.2003	VI	SIM					MAR/2003
Elmar Pedro Luft	Carpinteiro	44	01	01		306,52	356,75	10.08.1999	10.08.2003	I						MAR/2003
Laercio F. de Souza	Eletricista	44	01	01		328,41	382,24	12.07.1999	12.07.2003	I						MAR/2003
Edemar Weber	Feitor	44				317,28	369,26	06.02.1991	06.02.2003	VI		SIM				MAR/2003

Domingos Panozzo	Feitor	44	02	02		273,68	318,53	10.08.1999	10.08.2003	I				MAR/2003
Lauro Arno Keske	Mecânico	44				728,49	847,89	01.06.1993	01.06.2003	IV		SIM		MAR/2003
Romarcos O. Schaefer	Mecânico	44	02	02		666,67	775,94	12.07.1999	12.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Argemiro Zulpo	Motorista A Ônibus I	44				464,55	540,69	24.06.1996	24.06.2004	III		NÃO		MAR/2003
Ivanir Cara	Motorista A Ônibus I	44				492,84	590,82	06.02.1991	06.02.2003	VI		SIM		MAR/2003
João A. F. Ritter	Motorista A Ônibus I	44				437,98	509,65	03.08.1999	03.08.2003	I		NÃO		MAR/2003
Milton Preussler	Motorista A Ônibus I	44				478,48	556,91	01.06.1994	01.06.2004	IV		SIM		MAR/2003
Noldi Willenborg	Motorista A Ônibus I	44				464,55	540,69	01.07.1995	01.07.2003	III		SIM		MAR/2003
Vicente Barrete	Motorista A Ônibus I	44	10	06	04	464,55	556,91	01.04.1995	01.04.2003	IV		SIM		MAR/2003
Jair José Arenharth	Motorista B Cam. Basc. I	44				437,88	494,80	01.09.2001	01.09.2004	IN		NÃO		ABR/2003
Mario E. Szyminovicz	Motorista B Cam. Basc. I	44				437,88	494,80	01.09.2001	01.09.2004	IN		NÃO		ABR/2003
Paulo A. Silva	Motorista B Cam. Basc. I	44				437,88	509,65	01.08.2000	01.08.2004	I		NÃO		MAR/2003
Paulo Willenborg	Motorista B Cam. Basc. I	44	07	04	03	451,02	524,94	02.09.1997	02.09.2003	II		NÃO		MAR/2003
Rogério B. Balansin	Motorista C. Kombi I	44	04	01	03	464,55	540,69	22.05.1996	22.05.2004	III		SIM	SIM	MAR/2003
Angelo Spiegiorin	Operador Máq. Rod. I	44				554,44	645,32	01.06.1991	01.06.2003	V		SIM		MAR/2003
Francisco O. Machado	Operador Máq. Rod. I	44				507,39	590,56	26.05.1997	26.05.2003	II		NÃO		MAR/2003
Inacio Leonarski	Operador Máq. Rod. I	44				492,62	573,35	12.07.1999	12.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Jaime Pereira	Operador Máq. Rod. I	44				492,62	573,35	13.07.1999	13.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
João T. Dal'Olmo	Operador Máq. Rod. I	44				554,44	645,32	01.06.1991	01.06.2003	V		SIM		MAR/2003
Roque Lampugnani	Operador Máq. Rod. I	44				492,62	556,65	01.09.2001	01.09.2004	IN		NÃO		ABR/2003
Elio Willens	Operador Máq. Rod. I	44	10	07	03	492,64	556,65	01.09.2002	01.09.2005	IN		NÃO		OUT/2003
Milton L. Griebeler	Pedreiro	44	01	01		383,15	445,94	13.07.1999	13.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Adão da Silva	Vigia	44				273,68	318,53	10.08.1999	10.08.2003	I		NÃO		MAR/2003
João Maria da Silva	Vigia	44	02	02		273,68	318,53	10.08.1999	10.08.2003	I		NÃO		MAR/2003
Angela N. Weyh	Zeladora I	40				253,81	295,41	06.02.1991	06.02.2003	VI		SIM		MAR/2003
Elvira Finger	Zeladora I	40				253,81	295,41	06.02.1991	06.02.2003	VI		SIM		MAR/2003
Inacia B. Piontkoski	Zeladora I	40				218,94	254,82	26.07.1999	26.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Iraci K. Schons	Zeladora I	40				218,94	254,82	26.07.1999	26.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Ivanilda L. F. Pereira	Zeladora I	40				232,27	270,34	16.09.1996	16.09.2004	III		NÃO		MAR/2003
Ivone P. Piontkoski	Zeladora I	40				241,39	278,45	01.09.1994	01.09.2004	IV		SIM		MAR/2003
Juraci V. Willens	Zeladora I	40				241,39	278,45	01.06.1994	01.06.2004	IV		SIM		MAR/2003
Lore S. Langer	Zeladora I	40				218,94	254,82	12.07.1999	12.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Lourdes M. S. Leonarki	Zeladora I	40				253,45	286,81	02.05.1980	02.05.2004	V		SIM		MAR/2003
Lurdes L. Luedke	Zeladora I	40				253,45	295,41	01.02.1979	01.02.2003	VI		SIM		MAR/2003
Nelci V. da Rosa	Zeladora I	40				241,39	270,34	24.07.1995	24.07.2003	III		SIM		MAR/2003
Sandra Minuzzi	Zeladora I	40				232,27	270,34	24.06.1996	04.06.2004	III		NÃO		MAR/2003
Soeli T. Selzler	Zeladora I	40				232,27	270,34	22.05.1996	22.05.2004	III		NÃO		MAR/2003
Sueli Lazaretti	Zeladora I	40				241,39	278,45	01.04.1995	01.04.2003	IV		SIM		MAR/2003
Maristela Selzler	Zeladora I	40				218,94	247,40	01.04.2002	01.04.2005	IN		NÃO		JUN/2004
Marli Maria Stein	Zeladora I	40	20	16	04	218,94	247,40	04.09.2001	04.09.2004	IN		NÃO		ABR/2003
Pedro Camargo Santos	Jardineiro	44	01	01		317,46	358,73	01.09.2001	01.09.2004	IN		NÃO		ABR/2003
Antonio Dias	Trabalhador Braçal	44				225,51	262,47	12.07.1999	12.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Claudio Gorck	Trabalhador Braçal	44				225,51	254,82	01.03.2002	01.03.2005	IN		NÃO		ABR/2004
Jardelino A. da Silva	Trabalhador Braçal	44				225,51	262,47	12.07.1999	12.07.2003	I		NÃO		MAR/2003
Jorge Weber	Trabalhador Braçal	44	06	04	02	253,81	295,41	01.06.1992	01.06.2004	V		SIM		MAR/2003
TOTAL PARCIAL			93	64	29	15.963,99	24.841,37							

CARGOS EXTINÇÃO														
Telmo L. Piantkoski	Operário	44	01	01		253,81	295,41	01.02.1991	01.02.2003	V		SIM		MAR/2003
TOTAL PARCIAL			04	04		253,81	295,41							
TOTAL PARCIAL			147	88	59									

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VE	VO	VA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PROPOSTO	DATA ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO	REFERENCIA	QUINQUÊNIO			AVALIAÇÃO	
											RECEBIDO	A RECEBER	A DEVOLVER	2003	2004
CARGOS COMISSÃO															
Auro Almeida Garcia	Advogado	20	01	01		1.310,00	1.480,00	22.02.2001							
Marlon F. Decarli	Chefe Gabinete		01	01		1.255,00	1.418,00	01.09.2001							

Nerlson Bavaresco	JSM		01	01		655,00	740,00	20.02.2001						
Vani Antonio Ceolin	Ass. Plan. Cont. Interno		01	01		1.970,00	2.226,00	16.05.2001						
Umberto Munaro	Dir. Dptº Adm. Finanças		01	01		1.090,00	1.231,00	07.08.2002						
Elaine T. K. Ernzen	Dir. Dptº Educ. Cul. Esp.		01	01		1.090,00	1.231,00	20.01.2001						
Sergio José Ernzen	Dir. Dptº Saúde Prom. S.		01	01		1.090,00	1.231,00	03.09.2001						
Amarildo Fabiane	Dir. Dptº Fom. Agrop.		01	01		1.090,00	1.231,00	20.02.2001						
Darci da Silva	Assessor Técnico II					328,00	370,00	06.09.2001						
Alcides João da Rosa	Assessor Técnico II					295,00	333,00	11.04.2001						
Claudia R. Spegiorin	Assessor Técnico II		03	03		328,00	370,00	06.09.2001						
Adelcio Ferreira Souza	Assessor Técnico I		02	01	01	550,00	621,00	20.02.2001						
Neuli Maria Stoffels	Chefe Div. Prom. Social		01	01		655,00	740,00	05.03.2001						
Paulo Roberto Hordina	Chefe Divisão Viação		01	01		655,00	740,00	01.04.2001						
TOTAL PARCIAL			15	14	01	12.361,00	13.962,00							

MAGISTÉRIO										RECEBIDO	A RECEBER	A DEVOLVER		
Elena Andreola Nedel	Prof. C/ Hab. Magistério					282,18	373,71	01.02.1984	01.02.2004	IX	SIM			
Elena Andreola Nedel	Prof. C/ Hab. Magistério					240,83	318,95	26.07.1999	26.07.2003	I				
Elsa Lopes Ferreira	Prof. C/ Hab. Magistério					577,76	669,81	26.07.1999	26.07.2003	I				
Ilete Bruxel	Prof. C/ Hab. Magistério					271,22	359,19	04.04.1988	06.02.2003	VII	SIM			
Janice Spaniol Bickel	Prof. C/ Hab. Magistério					338,61	448,45	01.08.1983	01.08.2003	IX	SIM			
Leonete Z. da Silva	Prof. C/ Hab. Magistério					359,34	485,42	01.03.1977	01.03.2003	XIII	ACERVO			
Marinete A. Chioquetta	Prof. C/ Hab. Magistério					289,00	375,24	01.10.2001	01.10.2004	IN				
Maria Elisa S. Rauber	Prof. C/ Hab. Magistério					289,00	382,74	26.07.1999	26.07.2003	I				
Neusa Cogo Fabiane	Prof. C/ Hab. Magistério					289,00	375,24	01.09.2001	01.09.2004	IN				
Rosana S. Kunz	Prof. C/ Hab. Magistério					300,68	398,21	22.05.1996	22.05.2004	III				
Seleni Souza Santos	Prof. C/ Hab. Magistério					293,58	388,80	13.03.1980	13.03.2004	XI	SIM			
Seleni Souza Santos	Prof. C/ Hab. Magistério					240,83	318,95	26.07.1999	26.07.2003	I				
Sirlei Ines H. Weber	Prof. C/ Hab. Magistério					338,61	448,45	01.02.1984	06.02.2003	IX	SIM			
Teresinha M. Heberle	Prof. C/ Hab. Magistério					246,38	325,33	26.07.1999	26.07.2003	II				
Teresinha M. Heberle	Prof. Classe Especial					273,37	352,15	01.06.1992	01.06.2004	V	SIM			
Bernadete Goulart	Prof. C/ Lic. Plena					601,10	710,81	24.02.1997	24.02.2003	IV				
Valeria T. Bavaresco	Prof. C/ Lic. Plena					637,89	739,53	01.07.1989	06.02.2003	VI	SIM			
Edith Dencher	Prof. Classe Especial					306,69	414,30	01.04.1995	01.04.2003	V	SIM			
Ivanete T. Fossatti	Prof. Classe Especial					338,61	457,42	21.02.1985	06.02.2003	X	SIM			
Solange T. D. Ernzen	Prof. Lic. PI Pedag.					650,65	776,50	01.04.1989	01.04.2003	VII	SIM			
Mariza P. Gilioli	Professora s/ Magistério					312,81	382,74	15.03.1991	15.03.2003	I	SIM			MAR/2003
Nilda T. Araújo	Professora s/ Magistério					319,08	382,74	01.03.1988	06.02.2003	I	SIM			MAR/2003
Roseni Rafain	Professora s/ Magistério					319,08	382,74	01.03.1983	01.03.2003	I	SIM			MAR/2003
Elaine T. K. Ernzen	Prof. Lic. PI Pedag.					718,37	875,32	01.03.1982	01.03.2004	XI				
Elci Lucia Stein	Prof. Lic. PI Esp.Mag.					663,67	769,41	03.05.1985	01.02.2003	VIII	SIM			
TOTAL PARCIAL						7.829,10								
TOTAL PARCIAL			93	64	29	63.120,55								

ve = vagas existentes
vo = vagas ocupadas
va = vagas em aberto

* ** *** Projeto de Lei nº

TABELA DE REMUNERAÇÕES (SALÁRIOS, SUBSÍDIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS)

DENOMINAÇÃO DE CARGO	CARGO	VA	VO	DATA ADMISSÃO	NÍVEL	SALÁRIO CONCURSO	SALÁRIO ATUAL	FUNÇÃO GRATIFICADA	DATA DE ENQUADRAMENTO	NÍVEL DE REFERENCIA	SITUAÇÃO FUNCIONAL
NOME DO SERVIDOR											
ADMINISTRATIVO											
Arceli E. S. Holdefer	Assist. Adminst. I	05	02	17/06/92	IV	658,00	498,00	-0-	01/03/2001	513,23	
Jose Roque Holdefer	Assit. Administ. I	05	02	17/06/92	IV	658,00	**726,00	FG-200,00	01/03/2001	**726,00	
Jorge da Silva	Téc. Agrícola I	04	01	02/08/99	IN	658,00	*658,00	-0-	01/03/2001	*658,00	
Rosângela Ap. T. Dalmolin	Secr. Executiva	01	01	17/06/92	IV	456,00	519,00	-0-	01/03/2001	519,99	
Ademir Kunz	Aux. Administ. I	10	04	24/06/96	II	230,00	241,50	FG4 - 150,00	01/03/2001	254,62	
Elenice Minuzzi	Aux. Administ. I	10	04	01/01/93	IV	230,00	266,24	FG3 - 200,00	01/03/2001	270,13	
Eniverlete Wegermann	Aux. Administ. I	10	04	01/04/95	II	230,00	253,57	*** FG4 - 100,00	01/03/2001	254,62	
Roseli W. Dierings	Aux. Administ. I	10	04	01/06/94	III	230,00	253,57	FG4 - 150,00	01/03/2001	262,26	
Marilene Z. Vogel	Aux. Contabilidade	02	01	17/06/92	IV	308,00	356,00	FG2 - 300,00	01/03/2001	360,16	
Waltercir Erzen	Aux. Téc. Esport.	02	01	01/06/94	III	186,00	205,00	-0-	01/03/2001	420,00	
Terezinha L. Godoi	Aux. Biblioteca	03	01	17/06/92	IV	200,00	231,52	-0-	01/03/2001	231,86	
Claudete I. E. Griebeler	Secr. Escolar	03	02	17/06/92	IV	220,00	254,67	-0-	01/03/2001	258,87	
Maria S. Zenzen	Secr. Escolar	03	02	01/04/97	I	220,00	231,00	-0-	01/03/2001	236,90	
SERVIÇOS GERAIS											
Omario Setzler	Aux. Serv. Gerais I	10	06	01/10/94	III	200,00	220,50	-0-	01/03/2001	225,11	
Paulo E. Quadros	Aux. Serv. Gerais I	10	06	17/06/92	IV	200,00	231,52	-0-	01/03/2001	231,86	
Paulo R. Ordina	Aux. Serv. Gerais I	10	06	01/07/92	IV	200,00	231,52	CC4 600,00	01/03/2001	231,86	
Pedro Panozzo	Aux. Serv. Gerais I	10	06	29/03/00	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	206,00	
Sergio Moreira	Aux. Serv. Gerais I	10	06	20/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	206,00	
Valmor de Almeida	Aux. Serv. Gerais I	10	06	20/03/00	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	206,00	
Ana Maria Weyh	Agente de Saúde I	03	03	01/06/94	III	280,00	*324,13	-0-	01/03/2001	305,96	
Marines R. Restello	Agente de Saúde I	03	03	17/06/92	IV	280,00	*324,13	*** FG3 - 150,00	01/03/2001	315,14	
Walter Jose Rohr	Agente de Saúde I	03	03	14/07/99	IN	280,00	280,00	-0-	01/03/2001	280,00	
Rejane R. Baldisseira	Atend. P. Saúde I	03	01	17/06/92	IV	280,00	375,00	-0-	01/03/2001	619,03	
Elmar Pedro Luft	Carpinteiro	01	01	10/08/99	IN	250,00	280,00	-0-	01/03/2001	280,00	
Laercio F. de Souza	Eletricista	01	01	12/07/99	IN	250,00	250,00	-0-	01/03/2001	250,00	
Edemar Weber	Feitor	02	02	17/06/92	IV	250,00	*289,40	FG4- 150,00	01/03/2001	*281,39	
Domingos Panozzo	Feitor	02	02	10/08/99	IN	250,00	250,00	-0-	01/03/2001	250,00	
Lauro Arno Keske	Mecanico	02	02	01/06/93	III	609,00	*671,00	FG3 - 150,00	01/03/2001	*665,47	
Romarcos O. Schaefer	Mecanico	02	02	12/07/99	IN	609,00	609,00	-0-	01/03/2001	609,00	
Alencar J. Scherer	Mot. A Ônibus I	10	08	17/06/92	IV	350,00	405,16	-0-	01/03/2001	450,20	
Argemiro Zulpo	Mot. A Ônibus I	10	08	24/06/96	II	350,00	367,50	-0-	01/03/2001	424,36	
Elmir J. Rauber	Mot. A Ônibus I	10	08	12/07/99	IN	350,00	350,00	-0-	01/03/2001	400,00	Servidor em Benefício do INSS
Ivanir Cara	Mot. A Ônibus I	10	08	17/06/92	IV	350,00	405,16	-0-	01/03/2001	450,20	
João A. F. Rietter	Mot. A Ônibus I	10	08	03/08/99	IN	350,00	350,00	-0-	01/03/2001	400,00	
Milton Preussler	Mot. A Ônibus I	10	08	03/06/94	III	350,00	385,87	-0-	01/03/2001	437,09	
Noldi Willemborg	Mot. A Ônibus I	10	08	01/07/95	II	350,00	385,87	-0-	01/03/2001	424,36	
Vicente Barrete	Mot. A Ônibus I	10	08	01/04/95	II	350,00	385,87	-0-	01/03/2001	424,36	
Paulo A Silva	Mot. B Cam Basc I	07	03	08/03/00	IN	350,00	350,00	-0-	01/03/2001	400,00	
Paulo Willenborg	Mot. B Cam Basc I	07	03	02/06/97	I	350,00	367,50	-0-	01/03/2001	412,00	
Verner P. Sulzbach	Mot. B Cam Basc I	07	03	12/07/99	IN	350,00	350,00	-0-	01/03/2001	400,00	Servidor aposentado, passível demissão
Rogério B. Balansin	Mot. C Kombi I	04	01	22/05/96	II	286,00	286,00	-0-	01/03/2001	356,46	
Angelo Spegorin	Op. Máq Rodov. I	10	05	17/06/92	IV	400,00	463,05	-0-	01/03/2001	506,48	
Francisco O. Machado	Op. Máq Rodov. I	10	05	26/05/97	I	400,00	420,00	-0-	01/03/2001	463,50	
Inácio Leonarski	Op. Máq Rodov. I	10	05	12/07/99	IN	400,00	400,00	-0-	01/03/2001	450,00	
Jaime Pereira	Op. Máq Rodov. I	10	05	13/07/99	IN	400,00	400,00	-0-	01/03/2001	450,00	
João T. Dal'Olmo	Op. Máq Rodov. I	10	05	17/06/92	IV	400,00	463,05	-0-	01/03/2001	506,48	

va = vagas abertas
vo = vagas ocupadas

* ** *** Projeto de Lei nº 014/2001

TABELA DE REMUNERAÇÕES (SALÁRIOS, SUBSÍDIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS)

DENOMINAÇÃO DE CARGO NOME DO SERVIDOR	CARGO	VA	VO	DATA ADMISSÃO	NÍVEL	SALÁRIO CONCURSO	SALÁRIO ATUAL	FUNÇÃO GRATIFICADA	DATA DE ENQUADRAMENTO	NÍVEL DE REFERENCIA	SITUAÇÃO FUNCIONAL
SERVIÇOS GERAIS											
Milton L. Griebeler	Pedreiro	01	01	13/07/99	IN	280,00	280,00	-0-	01/03/2001	350,00	
Adão da Silva	Vigia	02	02	10/08/99	IN	250,00	250,00	-0-	01/03/2001	250,00	
João Maria da Silva	Vigia	02	02	10/08/99	IN	250,00	250,00	-0-	01/03/2001	250,00	
Angela N. Weyh	Zeladora I	20	15	17/06/92	IV	200,00	*231,52	-0-	01/03/2001	*225,11	
Elvira Finger	Zeladora I	20	15	17/06/92	IV	200,00	*231,52	-0-	01/03/2001	*225,11	
Iara Bickel	Zeladora I	20	15	24/06/96	II	200,00	210,00	-0-	01/03/2001	212,18	
Inacia B. Piontkoski	Zeladora I	20	15	26/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	200,00	
Iraci K. Schons	Zeladora I	20	15	26/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	200,00	
Ivanilda L. F. Pereira	Zeladora I	20	15	16/09/96	II	200,00	210,00	-0-	01/03/2001	212,18	
Ivone P. Piontkoski	Zeladora I	20	15	01/09/94	III	200,00	*220,50	-0-	01/03/2001	*218,55	
Juraci V. Willens	Zeladora I	20	15	01/06/94	III	200,00	*220,50	-0-	01/03/2001	*218,55	
Lore S. Langer	Zeladora I	20	15	12/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	200,00	
Lourdes M. S. Leonarki	Zeladora I	20	15	17/06/92	IV	200,00	*231,52	-0-	01/03/2001	*225,11	
Lurdes L. Luedke	Zeladora I	20	15	17/06/92	IV	200,00	*231,52	-0-	01/03/2001	*225,11	
Nelci V. da Rosa	Zeladora I	20	15	24/07/95	II	200,00	*220,50	-0-	01/03/2001	*212,18	
Sandra Minuzzi	Zeladora I	20	15	24/06/96	II	200,00	210,00	-0-	01/03/2001	212,18	
Soeli T. Selzler	Zeladora I	20	15	22/05/96	II	200,00	210,00	-0-	01/03/2001	212,18	
Sueli Lazaretti	Zeladora I	20	15	01/04/95	II	200,00	*220,50	-0-	01/03/2001	*212,18	
Antonio Dias	Trab. Braçal	06	04	12/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	206,00	
Elio Willens	Trab. Braçal	06	04	17/06/92	IV	200,00	231,32	-0-	01/03/2001	231,86	
Jardelino A. da Silva	Trab. Braçal	06	04	12/07/99	IN	200,00	200,00	-0-	01/03/2001	206,00	
Jorge Weber	Trab. Braçal	06	04	17/06/92	IV	200,00	231,52	FG3 – 200,00	01/03/2001	231,86	
CARGOS EM EXTINÇÃO											
Mariza P. Gilioli	Prof. s/ Magistério			17/06/92	IV	183,70	183,70	-0-	01/03/2001	230,28	
Nilda T. Araújo	Prof. s/ Magistério			17/06/92	IV	183,70	220,45	-0-	01/03/2001	230,28	
Roseni Rafain	Prof. s/ Magistério			17/06/92	IV	183,70	220,45	-0-	01/03/2001	230,28	
Assunta G.Basso	Sup. Educacional			17/06/92	IV	646,00	726,00	-0-	01/03/2001	727,08	
Telmo L. Piantkoski	Operário			17/06/92	IV	200,00	231,52	-0-	01/03/2001	231,86	
PENSIONISTA											
Terezinha O. Albuquerque	Pensionista						800,00				
APOSENTADOS											
Valéria M. Eckert	Aposentada						452,00				
Odete T. Bier Rech	Aposentada						452,00				
Maria M. S. da Silva	Aposentada						371,35				
CARGOS EM COMISSÃO											
Adelcio F. de Souza	Ch. Ses.Ofic. P. Maq.				CC7		300,00				
Alcídes João da Rosa	Assessor Técnico II				CC5		*** 270,00				
Amarildo Fabiane	Dir. Dep. Fom. Agrop.				CC3		1.000,00				
Auro A. Garcia	Assessor Jurídico				CC2		1.200,00				
Darlei Forlin	Ch. Sub. Trib. Cad.				CC5		400,00				
Elaine Ernzen	Dir. Dpto. Cul. Esport.				CC3		1.000,00				
Jackson Robeto Schneider	Ch. Div. Tesouraria				CC4		600,00				
Jair Arenhart	Assessor Técnico II				CC5		*** 300,00				
Joslaine T. Basseio	Assessor Técnico I				CC4		600,00				
Nelson Bavaresco	Ch. Junta Serv. Militar				CC5		400,00				
Paulo R. Hordina	Ch. Div. Viação				CC4		600,00				
Pedro Camargo Santos	Ch. Ses. Meio Amb.				CC7		300,00				
Mario Ziminoviski	Assist. Técnico II				CC5		*** 300,00				
Neuli M. Stoffels	Ch. Div. Prom. Social				CC4		600,00				
Paulo Horn	Dir. Dpto. Adm. Finanç				S/FG		1.839,00				S = 1.139,00 e FG= 700,00
Sérgio José Ernzen	Chefe de Gabinete				Subsidio		1.150,00				
Wagner Bageston	Ch. Sub. Div. Cultura				CC5		***280,00				

va = vagas abertas
vo = vagas ocupadas

* ** *** Projeto de Lei nº 014/2001